

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

1 **Horário:** 08h40min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Clayton

7 Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Marosam Dias da Silva, Odilei Storchi

8 Vilela, Thiago de Lucas Pereira Pinto e Valmir Cecílio Araújo Siqueira.....

9 **Ausências Justificadas:** Patricia Adriana Azambuja e Priscilla Borges Tiago Campos....

10 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Joicy Carrijo

11 Flauzino, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e Auditores Fiscais:

12 William Santos Moraes, Simone da Silva Machado de Oliveira, Eliana Alonso Ribeiro de

13 Paula e Ademir Delise Sobrinho.....

14 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

15 Bitencourte de Lima agradece a presença de todos e inicia a reunião explanando sobre

16 o Seminário de Fiscalização CFC/CRC, onde juntamente participou com os auditores

17 fiscais Divanete Rodrigues dos Santos e William Santos Moraes em 23 e 24/05/2023,

18 tendo sido de grande valia por abordar diversos assuntos técnicos e de fiscalização.

19 Logo após, foi comentado sobre a retificação da matéria divulgada pela Folhamax em

20 26/05/2023 com o título "Juiz nega liberdade a membros do CV", por informação

21 equivocada publicada em 28/04/2023 que informava participação de contadores no

22 esquema do CV, de forma errônea devido os envolvidos não serem contadores. Em

23 seguida, foi informado que desde 01/06/2023 a Contadora Joicy Carrijo Flauzino é a

24 Coordenadora responsável pela Fiscalização CRCMT, em substituição a Contadora

25 Divanete Rodrigues dos Santos. Por fim, foi comentado sobre o Ofício nº 144/2023

26 enviado ao CRCMG solicitando a disponibilização do compartilhamento da plataforma

27 ARCH no que tange ao envio e rastreamento de e-mails, tendo em vista a alteração no

28 procedimento de envio de alguns documentos da fiscalização, como notificações e

29 documentos oriundos das notificações que serão enviados por e-mail ao notificado.

30 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o

31 Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus processos.

32 **PROCESSO Nº 2023/000049 – CARLOS IVAN DOS SANTOS PAZ** – Fato 01- Infração

33 ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01)

34 c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela

35 organização contábil inscrita no CNPJ 05.926.155/0001-77 em condições irregulares

36 perante o CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas

37 sob agendamento n.7125 e pela notificação 2022/000018 não atendida. Fato 02-

38 Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com

39 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º

40 da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de

41 Rendimentos - DECORE 13.2021.8DEB.8B31 emitida em 22/03/2021;

42 13.2021.23C9.E6CF emitida em 11/02/2021; 13.2020.4FD4.C6F7 emitida em

43 16/11/2020 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a

44 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o

45 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento

46 n.7125 e pela notificação 2022/000018 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o

47 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

48 pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de
49 advertência reservada para Fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$
50 1.659,90 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e pena ética
51 de advertência reservada para Fato 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia
52 Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto**
53 para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000083- ROSELI INES**
54 **LUSA**–Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
55 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por
56 Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
57 obrigatórios das seguintes empresas: 1-P.C. GARLET LTDA-CNPJ: 33.025.214/0001-
58 71, 2-TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-CNPJ: 41.391.432/0001-
59 58, 3-OSIVALDO LAURETT SCHWANZ ME-CNPJ: 11.672.262/0001-19, 4-STARTNET
60 PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-CNPJ: 11.881.504/0002-65, 5-
61 TRANSPORTADORA E OPERADORA TURISTICA NOROESTE LTDA EPP-CNPJ:
62 03.488.297/0001-74, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000202,
63 Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
64 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.112,60 (Dois mil
65 cento e doze reais e sessenta centavos) e pena ética de advertência reservada. Neste
66 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para a
67 Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato dos seus
68 processos. **PROCESSO Nº 2023/000078– FERNANDA SILVA FERREIRA**– Fato 01-
69 Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
70 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a
71 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os
72 seguintes clientes: 1-RAVEMAPRI COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI-EPP-CNPJ:
73 01.127.104/0001-24, 2-N.F GANDOLFI & CIA LTDA- CNPJ: 03.095.369/0001-13, 3-
74 KAZANOVA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA-EPP-CNPJ: 27.831.545/0001-04, 4-
75 GUSTAVO H.P. GRANADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS-CNPJ: 34.784.377/0001-09, 5-
76 BELÍSSIMA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-CNPJ:
77 45.047.349/0001-17, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000132,
78 Notificação não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
79 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
80 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
81 livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: 1-RAVEMAPRI COMÉRCIO DE
82 TECIDOS EIRELI-EPP-CNPJ: 01.127.104/0001-24, , 2-N.F GANDOLFI & CIA LTDA-
83 CNPJ: 03.095.369/0001-13, 3-KAZANOVA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA-EPP-
84 CNPJ: 27.831.545/0001-04, 4-GUSTAVO H.P. GRANADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS-
85 CNPJ: 34.784.377/0001-09, 5-BELÍSSIMA COMÉRCIO DE CALÇADOS E
86 CONFECÇÕES LTDA-CNPJ: 45.047.349/0001-17, o que identificamos por meio de
87 Notificação nº 2022/000132, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
88 parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento da pena disciplinar e
89 aplicação da pena ética de advertência reservada para o fato 01 e de aplicação da pena
90 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.408,40 (Hum mil quatrocentos e oito reais e
91 quarenta centavos) e pena ética de advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO**
92 **Nº 2023/000080– LUCAS ALEXANDRE WIEZEL CASSEMIRO**– Fato 01- Infração aos
93 Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar
94 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

95 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os seguintes clientes: 1-
96 FACCIO & FACCIO LTDA EPP-CNPJ: 24.978.777/0001-93, 2- MERILIANE MANFIO &
97 CIA. LTDA EPP-CNPJ: 00.477.512/0001-43, 3- FABRICA DE MOVEIS SALVALAGGIO
98 LTDA-CNPJ: 01.789.945/0001-05, 4-TECMAR SERVICOS E PRODUTOS NAUTICOS
99 LTDA-CNPJ: 47.067.268/0001-04, 5-A.J CONSTRUTORA METALURGICA E
100 MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA CNPJ:46.420.810/0001-06, inscrita no CNPJ
101 22.155.997/0001-91, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000228,
102 Notificação não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
103 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
104 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
105 livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas:,1-FACCIO & FACCIO LTDA EPP-
106 CNPJ: 24.978.777/0001-93, 2- MERILIANE MANFIO & CIA. LTDA EPP-CNPJ:
107 00.477.512/0001-43, 3- FABRICA DE MOVEIS SALVALAGGIO LTDA-CNPJ:
108 01.789.945/0001-05, 4- TECMAR SERVICOS E PRODUTOS NAUTICOS LTDA-CNPJ:
109 47.067.268/0001-04, 5-A.J CONSTRUTORA METALURGICA E MONTAGEM
110 INDUSTRIAL LTDACNPJ: 46.420.810/0001-06, inscrita no CNPJ 22.155.997/0001-91, o
111 que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000228, Notificação não atendida. Foi
112 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento
113 da pena disciplinar e aplicação da pena ética de advertência reservada para o fato 01 e
114 de arquivamento da pena disciplinar e aplicação da pena ética de advertência reservada
115 para o fato 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a
116 palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus
117 processos. **PROCESSO Nº 2022/000265 – JULHANO FREITAS**–Infração a Alínea "f" do
118 art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
119 PG 01). Por Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda
120 para pagamento de tributos, o que identificamos por meio de apuração de denúncia
121 recebida sob protocolo DEN 2022/000028. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
122 Conselheiro Relator no sentido de baixar o processo em diligencia concedendo prazo
123 para contrarrazões da defesa do autuado ao denunciante. **ENCERRAMENTO:** Nada
124 mais havendo a tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia
125 Bitencourte de Lima encerra a reunião às 10H00m. A presente ata foi lavrada por mim,
126 Kellen Fernanda Barbato da Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
127 Cuiabá/MT, 21 de Junho de 2023.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Marosam Dias da Silva
Téc. Contabilidade MT-012014/O**

**Joicy Carrijo Flauzino
Coordenadora de Fiscalização
Contadora MT-017344/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O**